



RESOLUÇÃO 04

07 de fevereiro de 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, no uso da atribuição que lhe confere a **letra "g"**, do **artigo 17**, do Estatuto Social da Companhia, e conforme aprovações da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, objetos dos Ofícios 264/2012 – SPO, de 11/09/2012, e 013/2013 – SPO, de 08/01/2013, e consoante decisão tomada pela Diretoria Executiva em sua 1458ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Tornar público que foi colocada em vigor os itens tarifários abaixo, nos termos das redações e valores apresentados, que passam a integrar as Tarifas da Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA:

Tabela IV – item 1.3

Na importação e armazenagem de carretéis com cabos e/ou tubos flexíveis ou vazios, e outras mercadorias de peso e dimensões elevadas, descarregadas com Cábrea flutuante e levadas para nacionalização em outras instalações na baía de Vitória, incidente uma única vez sobre o valor CIF da mercadoria, no percentual de 0,25%.

Tabela VI – item 13

Pelo controle das operações de exportação de petróleo em unidades de produção ou estocagem situadas em águas jurisdicionais brasileiras, de acordo com o procedimento simplificado para o despacho aduaneiro de exportação, incluindo o fornecimento do Nic (número identificador de carga), por tonelada de carga movimentada, no valor de R\$ 0,40/tonelada.


Clovis Lascosque
Diretor Presidente